



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE VALORES DAS
DOTAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE
PIRAPORA DO BOM JESUS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos, no importe de R\$ 126.416,73 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), os valores das dotações consignadas à Câmara de vereadores de Pirapora do Bom Jesus na Lei Orçamentaria do exercício de 2019, observando o detalhamento constante no quadro abaixo:

02 – PODER LEGISLATIVO	
02.01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0016.2028 – Atividade Legislativa	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 1.190.454,95
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 74.107,98
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra	R\$ 46.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 16.740,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 18.600,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 109.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 174.747,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Jurídicas	R\$ 500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de fevereiro de 2019

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Marcos Sergio de Souza
Procurador Geral do Município
OAB/SP: 147.427